

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

TRANSPORTE ESCOLAR

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Xanxerê, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da empresa, pessoa física ou MEI contratada.

O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as EMEBs e CEMEIs considerarem como suplemento do ano letivo, por um período de 12 meses, considerando 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço. A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- b. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- c. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- e. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

OBS: "O serviço de transporte escolar objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Secretaria Municipal de Educação

Vera Lúcia Corrêa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para a realização do transporte escolar de alunos das Redes Municipal do Município de Xanxerê, com veículo e condutor devidamente licenciado e habilitado.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar. Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração. Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência, caso a mesma tenha algum problema com o veículo principal.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que o veículo possua no mínimo 15 lugares atender aos alunos da rota licitada.

5. Levantamento de Mercado

Os veículos da frota própria do Município de Xanxerê já realizam rotas nas zonas urbana e rural, transportando alunos da Rede Municipal de Ensino. No mês de novembro de 2023 foi realizada uma licitação para as 27 linhas terceirizadas de transporte escolar, porém na linha de nº 20 não houve empresas interessadas.

No município de Xanxerê há diversas empresas que atendem os pré-requisitos para realizar o transporte escolar de aluno na linha nº 20.

6. Descrição da solução como um todo

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando-se que a proposta mantenha-se vantajosa.

Segue abaixo a rota com a respectiva distância em quilometragem entre o primeiro embarque e a Escola/Colégio atendidos, em cada período.

Percurso:

- Manhã: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Bairro Tacca, Bairro Veneza, EMEB Cirilo Dal'Oglio passando na CEMEI Pimpolho, CEMEI N. S. de Fátima. Retorna para Prefeitura. TOTAL: 10,01km
- Final da Manhã: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: CEMEI N. S. de Fátima, CEMEI Pimpolho EMEB Cirilo Dal'Oglio Bairro Tacca, Bairro Veneza. Retorna para Prefeitura. TOTAL: 10,01km
- Tarde: Sai da Prefeitura, e vai nos seguintes pontos: Bairro Tacca e Bairro Veneza, indo até EMEB Cirilo Dal'Oglio, vai até o Bairro Santa Cruz, EMEB Vista Alegre. Retorna para Prefeitura. TOTAL: 12,72km
- Final da Tarde: Sai da Prefeitura, e vai nos seguintes pontos: EMEB Vista Alegre, Bairro Santa Cruz, EMEB Cirilo Dal'Oglio, Bairro Tacca e Bairro Veneza. Retorna para Prefeitura. TOTAL: 12,72km

QUILOMETRAGEM POR DIA: 45,46km

O anexo 2 e 3 deste Estudo Técnico Preliminar apresenta os mapas dos roteiros da Linha 20.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;
- Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Edital;
- Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. Devendo apresentar ao Setor de Transporte Escolar, antes da assinatura do contrato, a Apólice do seguro quitado. Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 80.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 80.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 30.000,00;
- Executar os Serviços de Transporte Escolar na Linha em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, cumprindo rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar mensalmente lista atualizada de alunos transportados, DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, junto com a nota fiscal no primeiro dia útil de cada mês;
- Deverão constar nas partes dianteira e traseira e nas duas laterais dos veículos, o adesivo no modelo expedido pela Secretaria de Educação, contando o nº da linha, sendo que não serão aceitos adesivos removíveis, por exemplo, imantados;
- É obrigatória em todas as linhas a presença de monitores dentro do veículo que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos bem como exigir a utilização de cinto de segurança dos mesmos;
- Transportar apenas os alunos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;
- Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo I, roteiro das linhas;

- Não será permitida a utilização do mesmo veículo em mais de uma linha de transporte escolar no mesmo turno;
- Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;
- O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;
- Na linha 20 é de responsabilidade da contratada a aquisição da cadeira bebê conforto até 13 kg, com cinto de 03 pontas, 01 protetor de barriga, tecido lavável e removível, dispositivo para automóvel e presilhas de travamento;
- Os veículos não poderão ter suas janelas com abertura superior a 20 cm;
- Fica terminantemente proibida a seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados nos respectivos roteiros;
- Em caso de substituição temporária ou definitiva de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar imediatamente ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;
- A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;
- A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;
- As empresas vencedoras devem enviar os motorista e monitores sempre que solicitado para palestras educativas e capacitações;
- Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo, o ano de fabricação do veículo não superior a 15 anos e documentação referente a manutenção preventiva a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos e NOVA VISTORIA DO VEICULO PERANTE O DETRAN ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;
- Apresentar certificado de Verificação de Crono tacógrafo expedida por órgão credenciado ao INMETRO;
- Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação.
- Cumprir a Lei Federal nº 12619/12;
- Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso. Pela substituição do veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
- Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;
- Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;
- Afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;
- Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.
- Os proponentes declarados vencedores deverão agendar vistoria do veículo junto ao Coordenador do Transporte Escolar, para cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos;
- Fornecimento das devidas Notas Fiscais nos termos da Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar ([HTTPS://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074](https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-deconteudos/publicacoes/category/131_transporteescolar?download=13074): [apostila_transporte_escolar_aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar](#)), verificou-se, a partir de amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno;
- Valor por milha nautical;
- Valor por rota/linha;
- Valor por dia;
- Valor por hora;
- Valor por quilômetro transportando alunos;
- Valor por quilômetro rodado, e,
- Valor por mês.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por "quilômetro rodado", pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato, e no interesse da Administração, essa poderá avaliar possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre observará prioritariamente, dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso às escolas/colégios, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

Será contratada uma empresa com um veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, para realizar o percurso de 45,46 quilômetros rodados por dia. Foi realizada uma pesquisa no Painel de Preços do Compras.gov, porém conforme consta em anexo não foram identificados itens similares ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Segue abaixo uma média de valor levando em consideração orçamentos, contratação de outros órgãos:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QTD (km)	EMPRESAS E VALORES				PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITO	VALOR DO KM RODADO
			Roquetur	Priscila Cristiane Fraga Ltda	BV Transportes Ltda	Município de Xanxerê (média licitação de 2024)			
1	Transporte escolar com veículo tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros.	1	R\$ 7,40	R\$ 6,90	R\$ 6,60	R\$ 6,40	R\$ 6,97	R\$ 6,97	R\$ 6,97

O valor referencial por quilômetro rodado para o transporte escolar da Linha 20 será de R\$ 6,97.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.340,93

Visando complementar ainda mais a pesquisa foram realizadas cotações com fornecedores e utilizado o valor médio por quilômetro rodado da licitação realizada pelo Município de Xanxerê em 2023.

A solicitação por troca de tipo de veículo pode ser tanto pela Administração quanto pelo transportador. As atuais rotas possuem média de quilometragem, considerando o ano letivo de 200 dias e demais apontamentos anteriores, a quantidade total estimada de quilômetros da referida linha, bem como o valor diário à ser recebido, está discriminada na tabela a seguir:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QTD (km)	EMPRESAS E VALORES				VALOR DO KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL (200 DIAS)
			Roquetur	Priscila Cristiane Fraga Ltda	BV Transportes Ltda	Município de Xanxerê (média licitação de 2024)			
1	Transporte escolar com veículo tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros.	45,46	R\$ 7,40	R\$ 6,90	R\$ 6,60	R\$ 6,40	R\$ 6,97	R\$ 316,70	R\$ 63.340,93

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento da contratação. Visto que, apenas uma empresa será pelo transporte escolar dos alunos da Linha 20.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A IN nº 03/2015 traz, no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas, transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação não consta no Plano de Contratações Anual, visto que a demanda surgiu após a elaboração do referido documento. No momento da elaboração do Planejamento Anual de Contratações não era possível prever que a linha do Transporte Escola nº 20 não teria interessados, visto que a licitação de todas as linhas foi realizada no dia 21/12/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa para a realização do transporte escolar beneficiará alunos da Rede Municipal de Ensino visando que os mesmos possam frequentar as unidades de ensino com segurança.

13. Providências a serem Adotadas

Serão realizadas capacitações com os profissionais terceirizados, visando garantir um excelente atendimento as crianças que utilizam o serviço de transporte escolar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/02/2024 às 09:13:24.

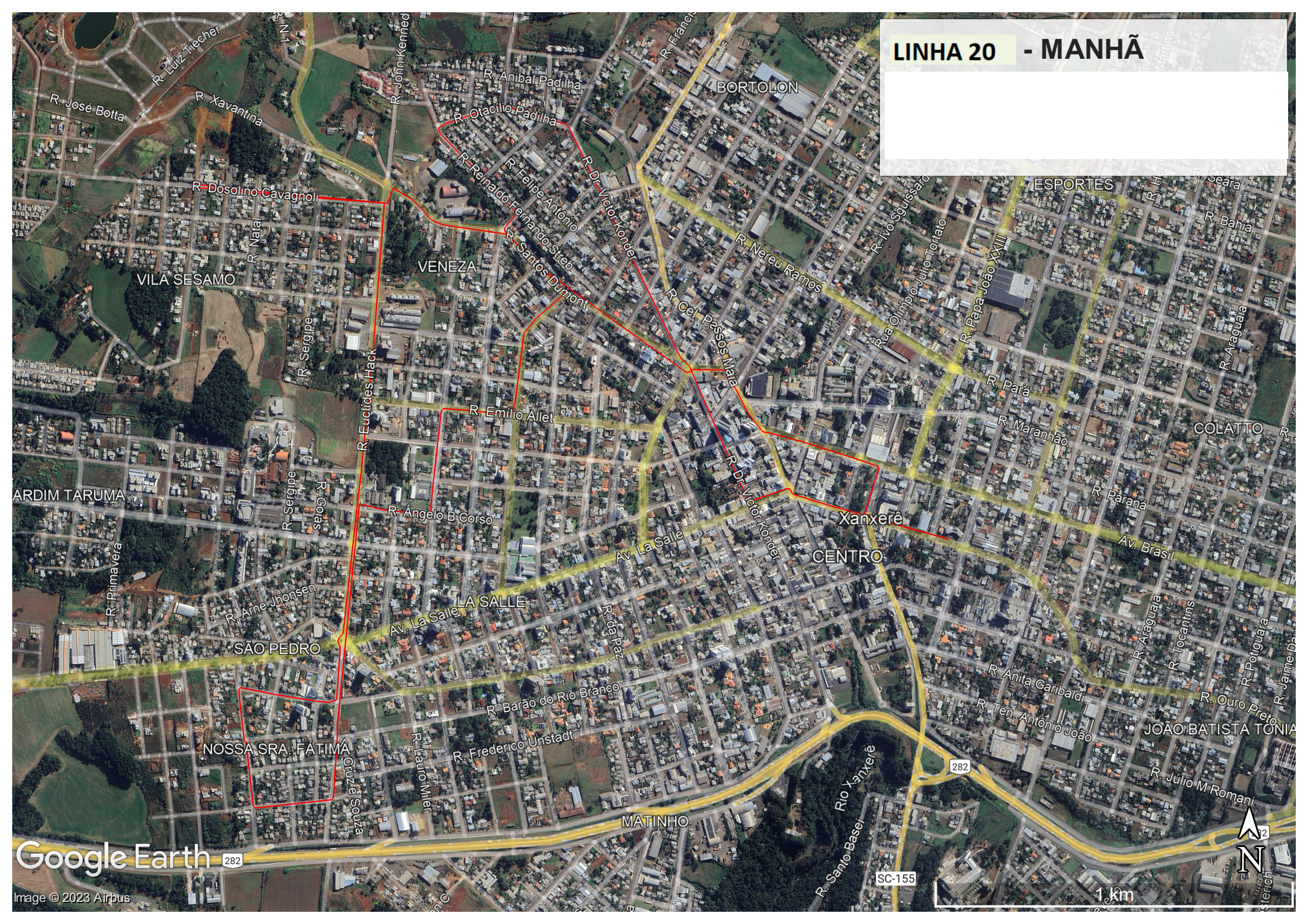
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de referência TRANSPORTE ESCOLAR.docx (143.65 KB)
- Anexo II - IMG_LINHA 20_MANHÃ sem descritivo.pdf (15.77 MB)
- Anexo III - IMG_LINHA 20_TARDE sem descritivo.pdf (15.39 MB)

Anexo II - IMG_LINHA 20_MANHÃ sem descritivo.pdf

LINHA 20 - MANHÃ



SC-155

282

1 km

Anexo III - IMG_LINHA 20_TARDE sem descritivo.pdf

LINHA 20 - TARDE



Google Earth

Image © 2023 Airbus



1 km

SC-155

282

282

480

NOSSA SRA. LOURDES

PINHEIROS

PRIMO TACCA

BORTOLON

SÃO JORGE

ESPORTES

VENEZA

Xanxerê

RUI BARBOSA

JOÃO WINCKLER

CASTELO BRANCO

MARIA WINCKLER

NOSSA SRA. FÁTIMA

SÃO ROMERO

MATINHO

VISTA ALEGRE

SUFIATTI

APARECIDA

MONTE CASTELO

LA SALLE

JARDIM TARUMA

SÃO PEDRO

R. Emílio Allet

Av. La Salle

R. Independência

R. Col. Passos Maia

R. Nereu Ramos

Rua Joinville

R. Santos Dumont

R. Itá

R. Ouro Preto